

memorativos do 4º Dia de Itaperiú, estabelecido por  
Lei a 8 (oito) de setembro.

Art. 2º - O crédito a que se refere o Artigo 1º,  
será aberto com recursos provenientes do excesso de  
arrecadação do corrente exercício.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na  
data da sua publicação, revogadas as disposições em  
contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Itaperiú, em 6  
de agosto de 1963

Antonio P. T. O.  
Prefeito Municipal.

Registrada nesta secretária.

Data supra

Assisello J. S.  
Secretário

Lei 356

O Prefeito Municipal de Itaperiú, Estado  
do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal  
decretou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir,  
no corrente exercício, o crédito especial na importância de  
Cr. \$ 86.860,00 (oitenta e seis mil, oitocentos e sessenta  
cruzeiros) para pagamento das despesas a diante especi-  
ficas e não constantes do Orçamento do ano em curso:

a) - Pagamento a Gregório Rossini, por publicidade  
de turística procedida no ano passado - Cr. \$ 50.000,00.

b) - Idem a Sebastião de Oliveira, pagamento  
a operários empregados na limpeza do prédio residencial do

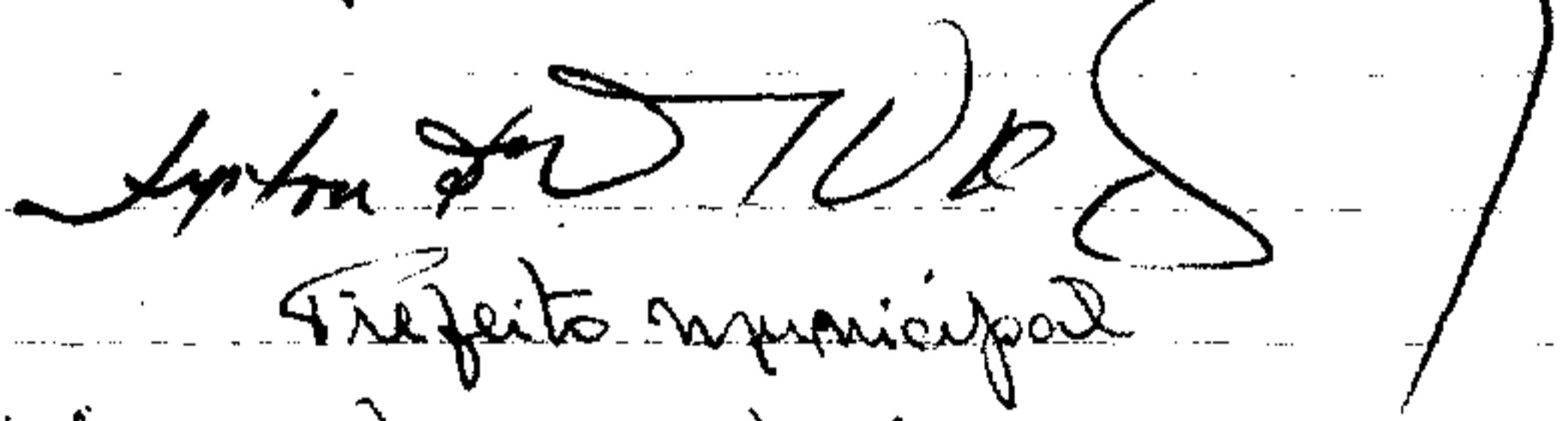
sr. João Franklin, onde se deveria hospedar a Srma. D. Maria Thereza Goutart, em visita a Maratões: Cr. \$ 12.050,00.

c) Item à firma J. Viana, por fornecimento de material destinado a pintura e outros melhoramentos na residência referida e com a mesma finalidade: Cr. \$ 24.810,00.

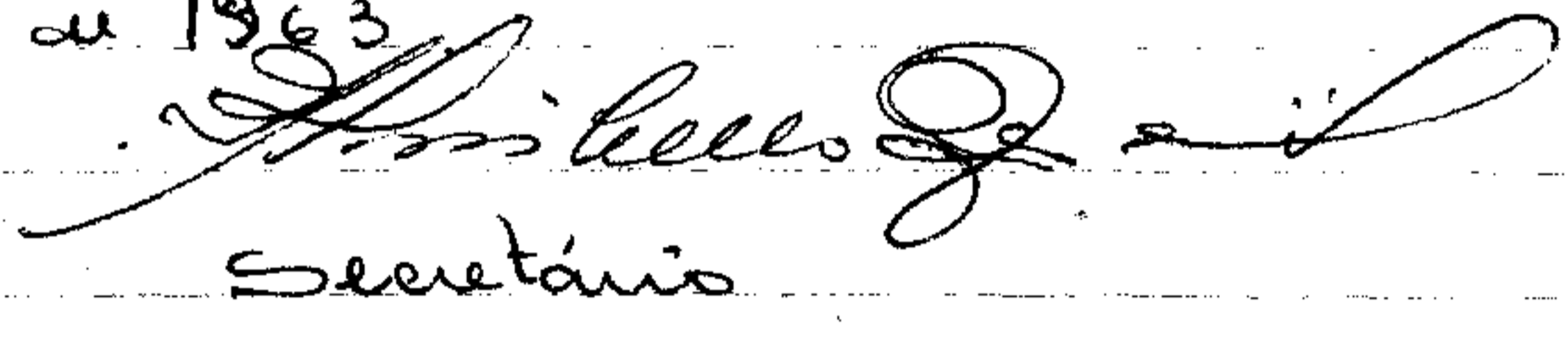
Art. 2º) - Os recursos para cumprimento do disposto no Art. 1º da presente lei, advirão do proventual excedente de arrecadação.

Art. 3º) - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Requite-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Itapemirim, em 20 de agosto de 1963.

  
Prefeito Municipal

Requerida e publicada nesta secretaria em 20 agosto de 1963

  
Secretário

Lei nº 354

O Prefeito Municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º) - Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a suplementar as seguintes verbas, constantes do Orçamento do corrente ano:

- a) - Câmara Municipal - Verba 00/88.00.4 Despe-  
sas diversas b) Imprescritos ..... Cr \$ 26.000,00.